

**MEDIDA PROVISÓRIA Nº 944, DE 2020.
(Deputado ÊNIO VERRI- PT/PR)**

)

Institui o Programa Emergencial de Suporte a Empregos.



EMENDA MODIFICATIVA Nº _____

De-se aos incisos I e II do Art.4º da MPV nº 944/2020, para a seguinte redação:

Art.4º
I – trinta por cento do valor de cada financiamento será custeado com recursos próprios das instituições financeiras participantes; e
II – setenta por cento do valor de cada financiamento será custeado com recursos da União alocados ao Programa.
Parágrafo único.....

Justificação

A presente emenda visa ampliar a participação das instituições financeiras participantes no esforço de se garantir os empregos através do Programa Emergencial de Suporte a Empregos.

Entendemos a urgência e importância da presente medida e acreditamos que as instituições financeiras tem se capitalizado muito nos últimos anos e podem ser chamadas neste momento a dar uma contribuição mais efetiva.

Sala das sessões (ou da Comissão),

**Deputado ÊNIO VERRI
PT/PR**